

PROAD 2933/2024

ASSUNTO: Alagamento na Vara do Trabalho de Concórdia

 AMARILDO
CARLOS
DE
LIMA
15/03/2024 18:25

A Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Concórdia noticia alagamento nas instalações da Unidade Judiciária, ocorrido em 09/03/2024.

Solicita contratação emergencial de uma empresa especializada para a limpeza e desobstrução do ralo de escoamento de águas de chuva, tendo em vista que não há possibilidade de uma única servente realizar tal serviço.

Considerando que se trata de situação excepcional cujo atendimento não pode se subordinar ao procedimento ordinário de contratação e que exige pronto pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Acolho a sugestão da Coordenadoria de Serviços Gerais e **autorizo** a Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Concórdia a contratar empresa para a realização da limpeza, com recursos próprios, a serem reembolsados posteriormente pela Administração.

Considerando que sempre que da apresentação de uma nota fiscal em nome do Tribunal para reembolso, terá de ser lançado no sistema a retenção dos tributos, e, com isso, o sistema liberará para reembolso somente o valor líquido (descontados os tributos), o que impossibilita a realização do reembolso no valor integral pago, conforme esclarecido em mensagem eletrônica encaminhada a todos os magistrados e servidores em 18-12-2023 (marcador 6), caberá à servidora responsável pela realização da despesa contatar previamente a Secretaria de Orçamento e Finanças, para verificar o valor a ser pago quando da emissão da nota fiscal, de modo que não haja prejuízo quando da restituição dos valores.

À DÍGER para dar conhecimento à SECAD e à SEOF e ciência à servidora.

Em 15 de março de 2024.

AMARILDO CARLOS DE LIMA
Desembargador do Trabalho-Presidente